

# RIBAS SANTIAGO, BEGA & PETRY

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ADVOCACIA - DESDE 1976

Carlos Roberto Ribas Santiago  
Oderci José Bega  
Adalberto Caramori Petry  
Roberta Abagge Santiago  
Afonso José Ribeiro  
Diego Pereira de Souza  
Fabiano Augusto Teixeira  
Fernando Sartini Martins  
Suelen Piassa  
Douglas Bissoli Ferreira Costa  
Rubens Dalton Garcia Stropa Junior  
Mateus Vinicius Parente  
Mônica Cararo Bremer

258806\*

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba – Pr.

Autos: RT- 40.325-2009-013-09-00-9

**SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – SINPES e COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.,** por seus procuradores ao final assinados, comparecem, nos autos da ação trabalhista em epígrafe, para exporem e requererem o quanto segue:

I. Pelo presente as partes celebram TERMO ADITIVO ao acordo já homologado nos autos e que consta às fls. 215/222 dos autos digitais, nos seguintes termos:

a) as partes mantendo seus posicionamentos já manifestados nos autos quanto à interpretação do acordo resolvem por fim a toda e qualquer celeuma acerca da matéria objeto do ajuste, inclusive em relação ao

tema relacionado às horas complementares, mediante concessões recíprocas e sem que isso importe em reconhecimento de direito.

b) as partes mantêm na íntegra os termos do acordo referido e que consta às fls. 215/222 dos autos, estendendo as condições ali ajustadas às parcelas ora convencionadas (inclusive no tocante à natureza das verbas, indenização por danos morais, à incidência de verba honorária em 12% sobre as parcelas acrescidas e à forma dos pagamentos a serem efetivados, inclusive da referida verba honorária, ao ajustado no que tange às custas processuais e à incidência de cláusula penal) em tudo aquilo que não esteja disposto de forma distinta no presente termo aditivo, tendo por escopo o presente a adição de valores e parcelas como a seguir disposto.

c) os beneficiados pelo presente aditamento constam expressamente da listagem em anexo e receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de cada uma das quatro parcelas e que constam também da referida listagem.

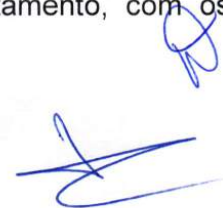
d) os valores no percentual mencionado no item anterior serão pagos em até 4 (quatro) parcelas, e assim na sequência anual ao término do cumprimento do acordo original (item j.2 do acordo à fl. 220 dos autos digitais), nas seguintes datas: 31 de julho de 2017, 31 de julho de 2018, 31 de julho de 2019 e 31 de julho de 2020.

e) os valores a serem pagos no critério e datas acima descritos deverão ser atualizados à data do pagamento de cada parcela com base nos índices de correção ajustados anualmente pelas categorias profissional e econômica em convenção coletiva de trabalho, a partir de fevereiro de 2015 (visto que a CCT do período 2014/2015, que disciplina o reajuste normativo de fevereiro de 2015 ainda não foi celebrada).

f) recebidas as importâncias adicionais ajustadas reconhece a parte autora o integral cumprimento do ajuste, outorgando e reiterando a parte autora a ampla, geral e irrestrita quitação dos títulos pleiteados na presente ação, inclusive vincendos.

g) Em face da havida conciliação, requerem as partes a isenção de custas. Se não deferida tal isenção, que a mesma recaia pro-rata, dispensando-se a parte correspondente à parte autora.

II. Ainda, encarecem homologação do presente aditamento, com os efeitos do parágrafo único, do art. 831/CLT.



**RIBAS SANTIAGO, BEGA & PETRY**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ADVOCACIA - DESDE 1976

Carlos Roberto Ribas Santiago  
Oderci José Bega  
Adalberto Caramori Petry  
Roberta Abagge Santiago  
Afonso José Ribeiro  
Diego Pereira de Souza  
Fabiano Augusto Teixeira  
Fernando Sartini Martins  
Suelen Piassa  
Douglas Bissoli Ferreira Costa  
Rubens Dalton Garcia Stropa Junior  
Mateus Vinicius Parente  
Mônica Cararo Bremer

Termos em que,  
Pedem deferimento.

Curitiba, julho, 31, 2015.



Denise Martins Agostini

Advogada do Autor

OAB/PR 17.344



Adalberto Caramori Petry

Advogado da Ré

OAB/PR 17.803